

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

II - setor industrial e congêneres;
III - transporte e entrega de cargas em geral;
IV - postos de combustíveis.

§ 3º. De segunda a sábado, das 06h00m às 19h00m, somente para serviços internos do estabelecimento, sem permitir a entrada de clientes para compras, operando exclusivamente através da modalidade de entrega à domicílio (delivery), podendo em casos especiais (impossibilidade de transferências bancárias, PIX, recebimento via motoboy, etc.) realizar o recebimento de contas no estabelecimento, sem realização de vendas e não permitindo aglomeração de pessoas:

I - estabelecimentos comerciais (lojas de roupas, calçados, variedades, etc.);
II - escritórios (contabilidades, advocacia, etc.);
III - serviços notariais e de registro;
IV - lojas de produtos agropecuários.

§ 4º. Os estabelecimentos e serviços elencados neste Art. e parágrafos, devem funcionar mediante a adoção das seguintes medidas:

I - Disponibilizar 01 (um) funcionário do estabelecimento comercial ou de serviços para atuar no controle da entrada de pessoas e fiscalizar o cumprimento das medidas de higiene e prevenção;

II - realizar aferição de temperatura de todos os que adentram ao estabelecimento, inclusive dos funcionários e fornecedores, respeitado o limite máximo de 37º (trinta e sete graus);

III - disponibilizar álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento;

IV - determinar o uso obrigatório e contínuo de máscara de proteção facial para funcionários e clientes;

V - fechar e organizar fila no exterior do estabelecimento com no mínimo 02 (dois) metros de distanciamento entre as pessoas, evitando aglomerações fora do mesmo;

VI - permitir a entrada de apenas 01 (uma) pessoa da família ou grupo;

VII - permitir a entrada e permanência no estabelecimento de apenas 06 (seis) pessoas por caixa aberto (PTV);

VIII - permitir a entrada de pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e menores de 12(dois) anos somente em casos excepcionais;

IX - ampliar e manter continuamente a higienização do estabelecimento, bem como dos caixas, freezer, carrinhos e cestinhas;

X - O serviço de transporte de passageiros deverá funcionar com a metade da capacidade de lotação do veículo, devendo ser observado as medidas de higiene e prevenção.

Art. 4º. Fica proibido o atendimento presencial nas instituições bancárias e casas lotéricas, sendo permitido apenas o funcionamento de terminais eletrônicos, devendo ainda formar e organizar filas no exterior da instituição com no mínimo 02 (dois) metros de distanciamento entre as pessoas, evitando aglomerações fora da instituição, mantendo e ampliando a higienização permanente de todos os terminais eletrônicos e orientando os clientes para priorizar a utilização de canais de atendimento eletrônico.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e panificadoras somente através do sistema de entrega à domicílio (delivery), observando todas as regras de higiene e biossegurança determinada pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 6º. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo durante a vigência deste Decreto, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais (supermercados, mercearias, conveniências, bares, distribuidoras e outros afins, inclusive em estabelecimentos localizados às margens das rodovias) nos limites do município, independentemente do horário.

§ 1º. Em consonância com a Lei Municipal n.º 1.289/2006, de 21/12/2006, alterada pela Lei Municipal n.º 1.823/2013, de 26/11/2013, art. 153-A, fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos espaços e vias públicas, tais como calçadas, pontos de ônibus, praças, parques e logradouros de uso comum, diariamente, independentemente do horário.

§ 2º. Fica aplicado ao infrator a penalidade de multa, nos termos da legislação vigente, de 30 (trinta) UFM's, sendo dobrado o valor em caso de reincidência.

Art. 7º. Fica proibida a realização de qualquer espécie de aglomeração ou reunião de pessoas de qualquer caráter, que não se compreendam neste Decreto, independentemente do número de participantes, espaços públicos ou privados, de qualquer natureza.

§ 1º. Fica proibida a realização de qualquer tipo de confraternização pública ou privada, tais como festas de aniversários, de casamentos, churrascos.

§ 2º. Fica proibida a realização de reuniões familiares em sítios, chácaras ou fazendas, não pertencentes ao núcleo familiar residente no local.

§ 3º. Fica proibida a realização de festividades religiosas, batizados, cerimônias de casamentos e correlatas que resultem em aglomeração de pessoas em espaços abertos ou fechados.

§ 4º. Fica proibida a prática de atividades esportivas coletivas, de lazer e recreação em espaços públicos (parques, praças, entre outros) e privados.

§ 5º. Fica proibida a realização de eventos externos correlatos que resultem em aglomeração de pessoas.

Art. 8º. As aulas presenciais em escolas públicas e privadas, em estabelecimentos de ensino em geral, inclusive escola de idiomas, de música, autoescola, cursos e similares, poderão funcionar apenas sob a modalidade on-line/remota durante a vigência deste Decreto.

Art. 9º. Fica proibida a realização de atividades religiosas na forma presencial, sendo permitido apenas a realização de missas, cultos e similares através da internet ou no sistema de drive-in, onde o participante assiste a celebração dentro de seu veículo.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

de máscaras em local fechado ou aberto, inclusive em vias e logradouros públicos, nos termos do Decreto n.º 105/2020, de 22 de abril de 2020, do Município de Pinhão, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 11º. As determinações referentes aos óbitos permanecerem inalteradas, devendo seguir o disposto no art. 10º do Decreto n.º 094/2021.

Art. 12º. O descumprimento das normas do presente Decreto sujeitará o infrator, tanto pessoa física quanto jurídica, às seguintes sanções administrativas:

I - não utilização de máscara ou utilização em desacordo com o protocolo sanitário (cobrindo parcialmente boca ou nariz) em espaços abertos ao público ou de uso coletivo: multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

II - não utilização de máscara ou utilização em desacordo com o protocolo sanitário (cobrindo parcialmente boca ou nariz) em espaços fechados de uso coletivo: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

III - não realização de assepsia das mãos com álcool 70% (setenta por cento) ou em desacordo com o protocolo sanitário ao adentrar em recinto de uso coletivo: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

IV - deixar de cumprir o toque de recolher, sem justificativa fundamentada e em desacordo com o disposto no art. 9º, multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto, e ainda ser indicado por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva e de desobediência;

V - permitir o acesso ou a permanência no estabelecimento de pessoas sem utilizar máscaras ou utilização em desacordo com o protocolo sanitário (cobrindo parcialmente boca ou nariz): multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

VI - permitir o acesso ao estabelecimento de pessoa sem realizar assepsia das mãos com álcool 70% (setenta por cento) ou em desacordo com o protocolo sanitário: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

VII - deixar de promover o distanciamento social mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

VIII - deixar de cumprir recomendação de isolamento domiciliar determinado por profissional da saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

IX - desrespeitar, desacatar, obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades administrativas no exercício de suas funções: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

X - participar, promover ou permitir a realização de eventos, público ou privado, que gere aglomeração em desacordo às normas do presente Decreto;

a) multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada participante, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

b) multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o organizador do evento, seja física ou jurídica, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

c) multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o proprietário, locatário ou cedente, seja física ou jurídica, do local onde se realiza o evento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

XI - exceder a ocupação máxima simultânea de sua capacidade total: multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

XII - deixar de respeitar as limitações de dias, horários, modalidade de atendimento e regra de ocupação previstos neste Decreto: multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

§ 1º. As infrações serão apuradas, processadas e decididas em Processo Administrativo Próprio, no âmbito do órgão ou entidade instauradora, assegurando o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, observadas as disposições deste Decreto.

§ 2º. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do infrator, seja pessoa física ou jurídica, em dívida ativa, bem como o envio da dívida para protesto em órgão de restrição de crédito.

§ 3º. Na hipótese do infrator ser Pessoa Jurídica, além das sanções previstas no presente artigo, a infração ensejará o embargo, interdição ou cassação do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

§ 4º. As penalidades do presente Decreto, independem de prévia notificação.

Art. 13º. Autoriza a intensificação da fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas e execução das sanções de que trata este Decreto, estando autorizado o uso de força policial, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 14º. A Administração Pública Municipal, direta e indireta suspenderá parcialmente o atendimento presencial ao público, ficando autorizados os servidores públicos municipais, a adotarem o regime de trabalho remoto, conforme organização estabelecida pelo Secretário de cada pasta, para manutenção dos serviços considerados essenciais, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população.

§ 1º. Fica instituído o ponto eletrônico on-line, para todos os servidores, para fins de cumprimento da jornada de trabalho, devendo os mesmos

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

X - participar, promover ou permitir a realização de eventos, público ou privado, que gere aglomeração em desacordo às normas do presente Decreto;

a) multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada participante, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

b) multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o organizador do evento, seja física ou jurídica, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

c) multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o proprietário, locatário ou cedente, seja física ou jurídica, do local onde se realiza o evento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

XI - exceder a ocupação máxima simultânea de sua capacidade total: multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

XII - deixar de respeitar as limitações de dias, horários, modalidade de atendimento e regra de ocupação previstos neste Decreto: multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

§ 1º. As infrações serão apuradas, processadas e decididas em Processo Administrativo Próprio, no âmbito do órgão ou entidade instauradora, assegurando o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, observadas as disposições deste Decreto.

§ 2º. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do infrator, seja pessoa física ou jurídica, em dívida ativa, bem como o envio da dívida para protesto em órgão de restrição de crédito.

§ 3º. Na hipótese do infrator ser Pessoa Jurídica, além das sanções previstas no presente artigo, a infração ensejará o embargo, interdição ou cassação do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

§ 4º. As penalidades do presente Decreto, independem de prévia notificação.

Art. 13º. Autoriza a intensificação da fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas e execução das sanções de que trata este Decreto, estando autorizado o uso de força policial, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 14º. A Administração Pública Municipal, direta e indireta suspenderá parcialmente o atendimento presencial ao público, ficando autorizados os servidores públicos municipais, a adotarem o regime de trabalho remoto, conforme organização estabelecida pelo Secretário de cada pasta, para manutenção dos serviços considerados essenciais, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população.

§ 1º. Fica instituído o ponto eletrônico on-line, para todos os servidores, para fins de cumprimento da jornada de trabalho, devendo os mesmos

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

registrem todas as entradas e saídas, inclusive passas para intervalo e alimentação, no seguinte endereço eletrônico: pinhao.ponto.eletronic.com.br.

§ 2º. Os servidores que, em regime de trabalho remoto ou dispensados de frequência presencial, consoante o disposto neste decreto, deverão respeitar as restrições gerais de deslocamento e frequência à locais públicos, recomendadas pelos órgãos de saúde, estando impedidos de se ausentarem da localidade de sua residência, sendo vedado inclusive de atuarem em outras atividades econômicas que não condizem com sua função no Poder Executivo Municipal, uma vez que, para todos os efeitos legais, permanecem em serviço e à disposição de forma imediata da administração pública municipal.

§ 3º. A violação ao disposto no parágrafo anterior desde que devidamente comprovada com a garantia do contraditório, ensejará em desconto na folha de pagamento, bem como a apuração de eventual infração de natureza disciplinar e administrativa, mediante abertura de Processo Administrativo Disciplinar, além de ensejar nas sanções referidas na Portaria Interministerial n.º 5, de 17 de março de 2020.

§ 4º. As medidas adotadas no caput deste artigo se estendem aos estagiários do Município.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor a partir das 06h00m do dia 20 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. As medidas adotadas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, conforme dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, considerando os índices de contaminação, transmissão, ocupação de leitos, mortalidade, dentre outros.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

João Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO ON LINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

EDITAL Nº 001/2021 - CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo on-line para Contratação de Estagiários n.º 001/2021, citados e relacionados no ANEXO I, para comparecerem no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes no Anexo II deste Edital, para realizar o processo de contratação.

1. Os candidatos constantes do Anexo I deverão apresentar toda a documentação relacionada no Anexo II, nos dias 24 a 26 de maio de 2021, no horário das 8h30m às 11h e das 13h00m às 14h00m.

2. Todos os candidatos nominados e constantes no ANEXO I, que não comparecerem no prazo fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estarão AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.

Pinhão, 21 de maio de 2021.

JOSE VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Nível Médio - ENSINO MÉDIO:	Classificação
Nome	
VIVIAN MENDES DE LIMA	01
JENNIFER JAQUELINE PRESTES	02
LETICIA PEREPELECA	03
ANA FLAVIA MATOS DO NASCIMENTO	04
LOHAYNE MARIANA BUENO IDA DA SILVA	05
THIAGO GABRIEL CARVALHO DOS SANTOS	06
VINICIUS PEREDO MACHADO	07

Nível Superior - ADMINISTRAÇÃO:

Nome	Classificação
JOÃO MATHEUS RAMOS	01

Nível Superior - ARQUITETURA:

Nome	Classificação
BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01

Nível Superior - CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

Nome	Classificação
JORGE LUCAS MARTINS DA SILVA	01
DAIANE ALVES DOS SANTOS	02

Nível Superior - DIREITO:

Nome	Classificação
JOÃO MATHIAS CALDAS KINCELER ROCHA	01

Nível Superior - EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Nome	Classificação
AMABILIS FERNANDA TUSSOLINI DE ALMEIDA	01

Nível Superior - EDUCAÇÃO FÍSICA:

Nome	Classificação
ISADORA ADONSKI	01
ISABELI ADONSKI	02

Nível Superior - ENFERMAGEM:

Nome	Classificação
ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS	01
LAYSE REPCZUK CORDEIRO	02

Nível Superior - FARMÁCIA:

Nome	Classificação
FERNANDA EDUARDA KINCELER CRUZ	01

Nível Superior - FISIOTERAPIA:

Nome	Classificação
MARIELE APARECIDA LIMA MACHADO	01

Nível Superior - PEDAGOGIA:

Nome	Classificação
CAROLINE PADILHA MARÇAL	01

Nível Superior - PSICOLOGIA:

Nome	Classificação
EMANUELLY TAVANY DOS SANTOS	01
THAUANE APARECIDA CALDAS KRYSIAKI	02
SANDRA MARA LIMA LEAL	03

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO II

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelo candidato convocado:

1. Cópia da Carteira de Identidade - RG;
2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
3. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Declaração atualizada pela Instituição de Ensino à qual se vincula, contendo o período em curso no semestre da data de convocação, frequência e previsão de formatura.
5. Comprovante de Residência (Água, luz, telefone fixo ou móvel, gás encanado, internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito, TV por assinatura);
6. Dados Bancários de titularidade do Candidato: Número de conta corrente e agência bancária.

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Pinhão.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), o qual será pago R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

CONTRATADA: Nova Negócios Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.949.780/0001-0.

VIGÊNCIA: 12(dois) meses.

DATA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal

FunPrev
Fundo de Previdência Municipal da Prefeitura
Garantindo seu Futuro

PORTARIA 004/2021
DATA: 24/05/2021

SÚMULA: Concede pensão à dependente do aposentado falecido Ivonei Oliveira Lima.

A presidente do Fundo de previdência Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1274/2006.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido pensão para a Sr. IONETE LOURES LIMA, dependente do aposentado falecido IVONEI OLIVEIRA LIMA.

Art. 2º - Fica fixado os proventos de pensão em R\$ 5.048,31 (cinco mil quarenta e oito reais e trinta e um centavos), em consonância com o artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2021.

Município de Pinhão, 24 de maio de 2021.

SOLANGE DE FÁTIMA DRUCHAK
Presidente do Conselho de Administração

Av. Trifon Hanyasz, 220 - Centro - Pinhão - PR
funprev@hotmail.com
funprev@funprev.com.br
CNPJ 04.598.400/0001-00

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA N.º 057/2021
DATA: 20/05/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 8º, I, da Lei Complementar n.º 173/2020, de 27/05/2020;

Considerando o Apointamento Preliminar de Acompanhamento - APA - n.º 18.325/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE

Art. 1.º Procede à adequação dos subsídios do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Pinhão-PR, para o ano de 2021, considerando a Lei Complementar n.º 173/2020, de 27/05/2020, e o Apointamento Preliminar de Acompanhamento - APA - n.º 18.325/2021 do TCE/PR.

Parágrafo único. No ano de 2021 os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Pinhão-PR serão pagos mensalmente nos seguintes valores (Lei Municipal n.º 2104/2020):

I - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: R\$ 5.664,75 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

II - Vereadores: R\$ 4.539,06 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos).

Art. 2.º Suspende a partir do mês de maio de 2021, o pagamento da diferença dos seguintes valores dos subsídios de janeiro a dezembro de 2021 (fixados pela Lei n.º 2.104/2020) em relação a dezembro de 2020 (fixados pela Lei n.º 2.053/2019): Presidente da Câmara R\$ 635,25 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos); Vereadores R\$ 860,94 (oitocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3.º A diferença dos valores dos subsídios do art. 2.º recebidos a mais nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021, serão ressarcidos por meio de desconto na folha de pagamento nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2021.

Parágrafo único. Excepcionalmente os valores poderão ser ressarcidos em parcela única.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente (Gestão 2021/2022)

Av. Hipólito Aínes de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep: 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com Site: www.camarapinhao.leg.com.br

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 036/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPI'S E MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 25/05/2021 ATÉ 10/06/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 25/05/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31MIN DO DIA 10/06/2021.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00MIN DO DIA 10/06/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO N.º 199/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 24 DE MAIO DE 2021.

JOSE VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021

A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DAS CANCHAS DE BOCHA DO COMPLEXO MUNICIPAL DE ESPORTES RUBENS SPENGLER, POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO IMEDIATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PLANILHAS ANEXAS, conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 25/05/2021 à 10/06/2021.

Informações através do fone: (42) 3677-8431.

E-mail: compras@pinhao.pr.gov.br

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 10/06/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 10/06/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 197/2021 - Waldir Figueiredo Reccanello - OAB/PR 30.804

Pinhão, 24 de Maio de 2021.

Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E PARA DAR CUMPRIMENTO AO § 4º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE TRATA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM A COMISSÃO REFERIDA NO § 1º DO ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESOLVE:

CONVOCAR, a população para participarem da Audiência Pública, que será realizada juntamente com a Comissão de Orçamento, Tomada de Contas e Economia do Legislativo Municipal, no dia 28 de maio de 2021, às 11:00 (Onze horas), nas dependências da Câmara Municipal de Marquinho, para apresentação e avaliação do cumprimento de Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2021.

Cabinete do Prefeito do Município de Marquinho, em 24 de maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 de 13 de setembro de 2000, a qual define os limites, e assegura a aplicação mínima de receita resultante de impostos, em ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo a obrigatoriedade de aplicação desses recursos por meios de Fundos de Saúde, que são acompanhados e fiscalizados pelo Conselho de Saúde.

Considerando também o disposto no parágrafo 5º do Art.36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, a qual enfatiza a transferência da Gestão Fiscal, resolve:

CONVOCAR, a Sociedade Civil organizada do Município de Marquinho, para participarem da audiência pública que se realiza dia 28 de maio do ano corrente, nas dependências da Câmara Municipal de Marquinho, sito a Rua Napoleão Padilha s/nº, Centro deste Município, a partir das 10:00 (Dez horas), com o objetivo de efetuar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do sistema Único de Saúde - SUS deste Município, relativo 1º (Primeiro) quadrimestre de 2021.

Cabinete do Prefeito do Município de Marquinho, em 24 de maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.812.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pm.marquinho@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE MARQUINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2021

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.406.200,00	28.320.200,00	2.891.119,12	5.709.765,16	22.610.434,84	3.730.250,88	5.425.923,71	22.894.276,29	5.141.320,10
DESPESAS CORRENTES	20.612.200,00	20.472.200,00	2.525.857,29	5.028.328,21	15.443.871,79	3.316.789,49	4.783.694,16	15.688.515,84	4.632.880,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.383.250,00	9.423.250,00	1.226.571,79	2.517.168,41	6.906.081,59	1.849.697,69	2.517.168,41	6.906.081,59	2.517.168,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	162.950,00	162.950,00	17.428,13	36.363,75	126.586,25	26.709,52	36.363,75	126.586,25	36.363,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.066.000,00	10.886.000,00	1.281.857,37	2.474.796,05	8.411.203,95	1.440.382,28	2.230.152,00	8.655.849,00	2.079.349,39
DESPESAS DE CAPITAL	2.194.000,00	7.248.000,00	365.261,83	681.436,95	6.566.563,05	413.461,39	642.239,55	6.605.760,45	508.439,55
INVESTIMENTOS	1.694.000,00	6.748.000,00	187.193,50	328.988,50	6.419.011,50	147.996,10	289.791,10	6.458.208,90	155.991,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	178.068,33	352.448,45	147.551,55	265.465,29	352.448,45	147.551,55	352.448,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.593.800,00	2.603.800,00	265.354,26	528.304,32	2.077.495,68	350.804,68	528.304,32	2.077.495,68	528.304,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.000.000,00	30.924.000,00	3.156.473,38	6.236.069,48	24.687.930,52	4.081.055,56	5.952.228,03	24.971.771,97	5.667.624,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.000.000,00	30.924.000,00	3.156.473,38	6.236.069,48	24.687.930,52	4.081.055,56	5.952.228,03	24.971.771,97	5.667.624,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	42.671,14	869.012,02	(869.012,02)	0,00	1.152.853,47	(1.152.853,47)	1.437.457,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.000.000,00	30.924.000,00	3.199.144,52	7.105.081,50	23.818.918,50	4.081.055,56	7.105.081,50	23.818.918,50	7.105.081,50

MUNICÍPIO DE MARQUINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2021

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total a)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.406.200,00	28.320.200,00	2.891.119,12	5.709.765,16	91,56	22.610.434,84	3.730.250,88	5.425.923,71	91,16	22.894.276,29
LEGISLATIVA	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
EXECUCIONAL A JUSTIÇA	181.000,00	181.000,00	18.003,22	37.862,97	0,61	143.137,03	27.004,83	37.862,97	0,64	143.137,03
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	181.000,00	181.000,00	18.003,22	37.862,97	0,61	143.137,03	27.004,83	37.862,97	0,64	143.137,03
ADMINISTRAÇÃO	3.201.000,00	3.147.800,00	399.939,27	781.460,79	12,53	2.366.939,21	539.272,27	773.134,19	12,39	2.374.665,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.229.000,00	2.175.800,00	265.692,47	495.779,15	7,65	1.880.020,85	342.089,91	487.452,55	8,19	1.688.347,45
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	761.000,00	761.000,00	98.945,80	213.799,63	3,43	547.200,17	145.578,74	213.799,63	3,59	547.200,17
CONTROLE INTERNO	181.000,00	181.000,00	26.901,00	59.281,81	0,95	101.718,19	43.204,62	59.281,81	1,00	101.718,19
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	8.400,00	12.600,00	0,20	37.400,00	8.400,00	12.600,00	0,21	37.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.060.000,00	1.063.200,00	114.380,22	231.033,27	3,70	832.196,73	163.225,54	227.803,27	3,83	835.396,73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	210.000,00	213.200,00	33.998,71	60.535,19	0,97	152.664,82	44.828,71	57.335,19	0,96	155.864,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	850.000,00	850.000,00	80.951,51	170.498,09	2,73	679.531,91	118.396,83	170.498,09	2,86	679.531,91
SAÚDE	6.232.000,00	6.572.000,00	860.590,14	1.779.083,73	28,53	4.792.916,27	1.049.396,94	1.725.075,80	28,89	4.846.924,20
ATENÇÃO BÁSICA	5.110.000,00	5.420.000,00	648.367,86	1.274.929,69	20,44	4.145.070,31	783.446,37	1.241.566,76	20,86	4.178.423,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.000,00	22.000,00	0,00	11.860,00	0,19	10.140,00	0,00	11.860,00	0,20	10.140,00
SUPPORTO PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO	9.000,00	9.000,00	1.190,00	1.190,00	0,02	7.810,00	1.190,00	1.190,00	0,02	7.810,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.059.000,00	1.059.000,00	186.405,84	441.471,81	7,08	617.528,19	228.769,80	420.826,81	7,07	628.173,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32.000,00	62.000,00	24.626,64	49.632,23	0,80	12.367,77	35.991,67	49.632,23	0,83	12.367,77
EDUCAÇÃO	5.173.250,00	5.173.250,00	412.128,75	946.198,79	15,17	4.227.051,22	623.241,54	777.569,26	13,06	4.395.680,74
ENSINO FUNDAMENTAL	4.138.250,00	4.138.250,00	292.409,89	718.797,08	11,53	3.419.452,92	491.022,20	606.167,56	10,18	3.532.982,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	935.000,00	935.000,00	78.719,77	156.491,70	2,51	778.598,30	117.219,34	156.491,70	2,63	778.598,30
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	100.000,00	71.000,00	71.000,00	1,14	29.000,00	15.000,00	15.000,00	0,25	85.000,00
URBANISMO	618.000,00	5.248.000,00	228.599,70	296.057,05	4,75	4.957.942,95	206.151,36	256.695,65	4,32	4.991.140,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	272.000,00	4.802.000,00	190.781,28	215.467,15	3,46	4.686.532,85	159.302,58	176.269,75	2,96	4.725.730,25
SERVIÇOS URBANOS	346.000,00	346.000,00	37.818,42	80.589,90	1,29	265.410,10	46.848,80	80.589,90	1,35	265.410,10
AGRICULTURA	847.000,00	971.000,00	60.258,39	128.936,08	2,07	842.063,92	91.241,29	128.936,08	2,17	842.063,92
ABASTECIMENTO	10.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
EXTENSÃO RURAL	837.000,00	837.000,00	60.258,39	128.936,08	2,07	708.063,92	91.241,29	128.936,08	2,17	708.063,92
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	3.422.800,00	3.292.800,00	533.594,45	1.049.013,80	16,82	2.243.796,20	685.531,82	1.038.533,80	17,45	2.254.266,20
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.422.800,00	3.292.800,00	533.594,45	1.049.013,80	16,82	2.243.796,20	685.531,82	1.038.533,80	17,45	2.254.266,20
DESPORTO E LAZER	136.000,00	136.000,00	4.119,78	7.800,82	0,13	128.199,18	5.697,37	7.800,82	0,13	128.199,18
DESPORTO COMUNITÁRIO	136.000,00	136.000,00	4.119,78	7.800,82	0,13	128.199,18	5.697,37	7.800,82	0,13	128.199,18
ENCARGOS ESPECIAIS	815.150,00	815.150,00	239.535,19	452.347,87	7,25	362.802,13	339.488,01	452.347,87	7,60	362.802,13
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	692.950,00	692.950,00	195.498,46	388.812,20	6,23	274.137,80	292.174,81	388.812,20	6,53	274.137,80

MUNICÍPIO DE MARQUINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2021

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total a)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	152.200,00	152.200,00	44.038,73	63.535,67	1,02	88.664,33	47.313,20	63.535,67	1,07	88.664,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.593.800,00	2.603.800,00	265.354,26	528.304,32	8,44	2.077.495,68	350.804,68	528.304,32	8,84	2.077.495,68
TOTAL III = (II + I)	26.000.000,00	30.924.000,00	3.156.473,38	6.236.069,48	100,00	24.687.930,52	4.081.055,56	5.952.228,03	100,00	24.971.771,97

MUNICÍPIO DE MARQUINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2021

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.388.000,00	1.388.000,00	327.389,30	23,59
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	171.000,00	171.000,00	22.487,80	13,15
1.1.1 - IPTU	150.000,00	150.000,00	18.990,74	12,66
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	3.497,06	16,65
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	321.000,00	321.000,00	86.682,81	27,00
1.2.1 - ITBI	300.000,00	300.000,00	85.861,49	28,62
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	21.000,00	21.000,00	821,32	3,91
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	416.000,00	416.000,00	86.202,74	20,72
1.3.1 - ISS	400.000,00	400.000,00	86.202,74	21,55
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	480.000,00	480.000,00	132.015,95	27,50
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.725.000,00	19.725.000,00	5.916.567,69	30,00
2.1 - Cota-parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	3.996.350,25	30,74
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.000.000,00	12.000.000,00	3.996.350,25	33,30
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.550.716,58	25,85
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	35.000,00	35.000,00	18.198,60	52,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	24.930,21	35,61
2.5 - Cota-parte ITR	120.000,00	120.000,00	4.037,85	3,36
2.6 - Cota-parte IPVA	500.000,00	500.000,00	322.334,20	64,47
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	21.113.000,00	21.113.000,00	6.243.956,99	29,57

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREQ - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 3

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	281.000,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	797.000,00	797.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.108.050,00	6.108.050,00	1.099.963,15	18,01	931.333,63	15,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	198.151,89	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	7.789,46	1.818,31
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	833.578,51	59.833,78
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	539.047,82	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	539.047,82	0,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	370,68	59,01
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	302.690,83	61.711,10
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	302.690,83	61.711,10

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREQ - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.000.000,00	30.924.000,00	3.199.144,52	10,35	7.105.081,50	22,98	23.818.918,50
RECEITAS CORRENTES	25.700.000,00	26.124.000,00	3.081.844,52	11,80	6.987.781,50	26,75	19.136.218,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.438.000,00	1.438.000,00	213.444,08	14,84	385.068,62	26,78	1.052.931,38
IMPOSTOS	1.388.000,00	1.388.000,00	170.915,14	12,31	327.389,30	23,59	1.060.610,70
TAXAS	50.000,00	50.000,00	42.528,94	85,06	57.679,32	115,36	(7.679,32)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	18.796,34	12,53	35.841,13	23,89	114.158,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	150.000,00	150.000,00	18.796,34	12,53	35.841,13	23,89	114.158,87
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	4.552,16	4,55	17.883,71	17,88	82.116,29
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	4.552,16	4,55	17.883,71	17,88	82.116,29
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	200.000,00	200.000,00	939,69	0,47	3.282,09	1,64	196.717,91
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.812.000,00	24.236.000,00	2.844.112,25	11,74	6.540.705,95	26,99	17.695.294,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.731.000,00	15.155.000,00	1.686.083,69	11,13	4.096.450,26	27,03	11.058.549,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.081.000,00	6.081.000,00	767.778,96	12,63	1.610.677,18	26,49	4.470.322,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	390.249,60	13,01	833.578,51	27,79	2.166.421,49
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	4.800.000,00	117.300,00	2,44	117.300,00	2,44	4.682.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	117.300,00	39,10	117.300,00	39,10	182.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	300.000,00	117.300,00	39,10	117.300,00	39,10	182.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREQ - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.000.000,00	30.924.000,00	3.199.144,52	10,35	7.105.081,50	22,98	23.818.918,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.000.000,00	30.924.000,00	3.199.144,52	10,35	7.105.081,50	22,98	23.818.918,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.000.000,00	30.924.000,00	3.199.144,52	10,35	7.105.081,50	22,98	23.818.918,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

Página: 1 / 3

RREQ – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.388.000,00	1.388.000,00	327.389,30	23,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	171.000,00	171.000,00	22.487,80	13,15
IPTU	150.000,00	150.000,00	18.990,74	12,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	3.497,06	16,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	321.000,00	321.000,00	86.682,81	27,00
ITBI	300.000,00	300.000,00	85.861,49	28,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	21.000,00	21.000,00	821,32	3,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	416.000,00	416.000,00	86.202,74	20,72
ISS	400.000,00	400.000,00	86.202,74	21,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	480.000,00	480.000,00	132.015,95	27,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.725.000,00	18.725.000,00	5.916.567,69	31,60
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	3.996.350,25	33,30
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	4.037,85	3,36
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	322.334,20	64,47
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.550.716,58	25,85
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	24.930,21	35,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	18.198,60	52,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	18.198,60	52,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.113.000,00	20.113.000,00	6.243.956,99	31,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.815.000,00	3.815.000,00	1.111.975,45	29,15	1.078.612,52	28,27	1.057.919,07	27,73
Despesas Correntes	3.775.000,00	3.775.000,00	1.111.975,45	29,46	1.078.612,52	28,57	1.057.919,07	28,02
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.815.000,00	3.815.000,00	1.111.975,45	29,15	1.078.612,52	28,27	1.057.919,07	27,73

MUNICÍPIO DE MARQUINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

Página: 2 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)
Empenhos de 2021	936.593,55	1.944.510,59	1.007.917,04	0,00	50.989,03	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) 0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.893.000,00	2.893.000,00	728.739,89	25,19
Proveniente da União	2.293.000,00	2.293.000,00	695.404,71	30,33
Proveniente dos Estados	600.000,00	600.000,00	33.335,18	5,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.000,00	29.000,00	924,31	3,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.922.000,00	2.922.000,00	729.664,20	24,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.875.000,00	2.185.000,00	313.219,07	14,33	313.219,07	14,33	179.419,07	8,21
Despesas Correntes	966.000,00	976.000,00	167.373,07	17,15	167.373,07	17,15	167.373,07	17,15
Despesas de Capital	909.000,00	1.209.000,00	145.846,00	12,06	145.846,00	12,06	12.046,00	1,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.000,00	22.000,00	11.860,00	53,91	11.860,00	53,91	11.860,00	53,91
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	11.860,00	53,91	11.860,00	53,91	11.860,00	53,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.000,00	9.000,00	1.190,00	13,22	1.190,00	13,22	1.190,00	13,22
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.190,00	23,80	1.190,00	23,80	1.190,00	23,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.079.000,00	1.079.000,00	450.253,35	41,73	429.608,35	39,82	410.196,41	38,02
Despesas Correntes	1.079.000,00	1.079.000,00	450.253,35	41,73	429.608,35	39,82	410.196,41	38,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	37.000,00	77.000,00	56.012,72	72,74	56.012,72	72,74	56.012,72	72,74
Despesas Correntes	37.000,00	77.000,00	56.012,72	72,74	56.012,72	72,74	56.012,72	72,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.022.000,00	3.372.000,00	832.535,14	24,69	811.890,14	24,08	658.678,20	19,53

MUNICÍPIO DE MARQUINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

Página: 3 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.690.000,00	6.000.000,00	1.425.194,52	23,75	1.391.831,59	23,20	1.237.338,14	20,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.000,00	22.000,00	11.860,00	53,91	11.860,00	53,91	11.860,00	53,91
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	9.000,00	9.000,00	1.190,00	13,22	1.190,00	13,22	1.190,00	13,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.079.000,00	1.079.000,00	450.253,35	41,73	429.608,35	39,82	410.196,41	38,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	37.000,00	77.000,00	56.012,72	72,74	56.012,72	72,74	56.012,72	72,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.837.000,00	7.187.000,00	1.944.510,59	27,06	1.890.502,66	26,30	1.716.597,27	23,88
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 066/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: EDSON LUIZ CÉLATO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO VW KOMBI, PLACAS AT040S, RENAVAM 00281769397, CHASSI 9BWF07X1BP019367, MOVIDO À ALCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2011, POTÊNCIA DE 80CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 09 PASSAGEIROS, EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PLENAS E TOTAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
ASSINATURA: 24/05/2021.
VIGÊNCIA: 23/05/2022.

CONTRATO: 067/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: DJAVI TRANSPORTES ROODOVIÁRIOS LTDA - EPP.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO VW KOMBI, PLACAS AX19A16, RENAVAM 00568979680, CHASSI 9BWF07X7EP009964, MOVIDO À ALCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 E MODELO 2014, POTÊNCIA DE 80CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 09 PASSAGEIROS, EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PLENAS E TOTAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
ASSINATURA: 24/05/2021.
VIGÊNCIA: 23/05/2022.

CONTRATO: 068/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: JOSINEI JOSÉ MAYER.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO (MIS/CAMIONETA/C. ABERTA) FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACAS ARX1G81, RENAVAM 00173034349, CHASSI 9B027803HA7204900, MOVIDO À ALCOOL/GASOLINA, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2009 E MODELO 2010, POTÊNCIA DE 86CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 0,7 TONELADA, EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PLENAS E TOTAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021.
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
ASSINATURA: 24/05/2021.
VIGÊNCIA: 23/05/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

LEILÃO N.º 01/2021-PMPB

COMUNICAMOS que houve alteração na data do Leilão nº 01/2021, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E SUCATAS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2021, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF). O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/ PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 24 de maio de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 115/2021.

De 03 de maio de 2021.

Emenda: Nomeia Servidor para ocupar o cargo de comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeado o **Sr. Edson Julio Viola**, portador da Cédula de Identidade nº 10.903.650-1 e CPF nº. 080.458.279-39, para o Cargo de Diretor do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária, a contar desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

CNPJ: 01.641.655/0001-01

Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000

Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

EDITAL nº 025/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal em vigor, combinado com o § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei De Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, e atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara,

TORNA PÚBLICA, a realização de audiência de Metas Fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, a realizar-se dia 28 de maio de 2021, às 09h00min (nove) horas na sede da Câmara Municipal, situada à Rua das Hortênsias, 1235, oportunidade em que o Sr. Prefeito Municipal e equipe técnica demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do Município.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

CLAUDINEI GADOMSKI
Presidente

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020 - PMNL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - PMNL

DECISÃO

APROVO sem reservas, o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº 13/2021.

CONSIDERANDO as conclusões expostas no citado relatório e;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico, advinda da Assessoria Jurídica do município;

DETERMINO:

a) Indenizar os danos materiais a terceiros, conforme orçamento apresentado no valor total de R\$1.356,00 (mil trezentos e cinquenta e seis reais);

b) A restituição aos cofres públicos o valor integral despendido em decorrência da indenização mediante o desconto de prestações mensais no excedentes da quinta parte do vencimento ou remuneração.

c) Cumpra-se

d) Publique-se

e) Intime-se

f) Arquive-se

Gabinete do Prefeito, Nova Laranjeiras, em 24 de maio de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

CONTRATANTE

JONATAN LUIZ GUERRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nova Laranjeiras - PR, 13 de maio de 2021.

Brasil deverá ter moeda digital emitida pelo Banco Central

O COORDENADOR DOS TRABALHOS SOBRE A MOEDA DIGITAL DO BC, FABIO ARAUJO, EXPLICOU A MOEDA DIGITAL SERÁ DIFERENTE DAS CRIPTOMOEDAS

O Brasil poderá ter uma moeda digital emitida pelo Banco Central (BC), como uma extensão da moeda física. O BC anunciou, ontem (24), em Brasília, as diretrizes para a criação da moeda no país.

Em nota, a instituição disse que “tem promovido discussões internas e com seus pares internacionais visando ao eventual desenvolvimento” da moeda. Segundo o BC, a moeda deve “acompanhar o dinamismo da evolução tecnológica da economia brasileira”.

O coordenador dos trabalhos sobre a moeda digital do Banco Central, Fabio Araujo, explicou a moeda digital será diferente das criptomoedas. “Os criptoativos, como o Bitcoin, não detém as características de uma moeda mas sim de um ativo. A opinião do Banco Central sobre criptoativos continua a mesma:



BC divulgou ontem as diretrizes para criação da moeda no país

esses são ativos arriscados, não regulados pelo Banco Central, e devem ser tratados com cautela pelo público”, disse.

Ele acrescentou que a moeda será garantida pelo Banco Central e a instituição financeira vai apenas guardar o dinheiro para o cliente que optar pela nova modalidade.

Diretrizes

Entre as diretrizes estão

a ênfase na possibilidade de desenvolvimento de modelos inovadores a partir de evoluções tecnológicas, como contratos inteligentes (smart contracts), internet das coisas (IoT) e dinheiro programável; a previsão de uso em pagamentos de varejo; e a capacidade para realizar operações online e eventualmente operações offline.

A distribuição ao público será intermediada por custodi-

antes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), sem remuneração às instituições financeiras pelo BC.

Também deverá ser garantida a “segurança jurídica em suas operações” e a “aderência a todos os princípios e regras de privacidade e segurança determinados, em especial, pela Lei Complementar nº 105, de 2001 (sigilo bancário), e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”.

De acordo com o Banco Central, a tecnologia de criação da moeda deve “seguir as recomendações internacionais e normas legais sobre prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, inclusive em cumprimento a ordens judiciais para rastrear operações ilícitas”. A moeda também deve permitir pagamentos em

outros países.

Cronograma

Na nota, o BC diz ainda que é preciso aprofundar a discussão com o setor privado antes de definir um cronograma de implementação da moeda. “O diálogo com a sociedade permitirá uma análise mais detalhada não apenas de casos de usos que possam se beneficiar da emissão de uma CBDC [sigla em inglês referente a Central Bank Digital Currencies, moedas digitais emitidas pelos bancos centrais], como também das tecnologias mais adequadas para sua implementação”.

Segundo Araujo, a expectativa é que sejam reunidas as condições necessárias para que a implementação da moeda em “dois ou três anos”. “As condições são a tecnologia e segurança que atendam às diretrizes que foram determinadas hoje pelo Banco Central”, disse.

Ipea prevê inflação oficial de 5,3% neste ano

As meninas do Operário Laranjeiras estrearam na Série Prata do Campeonato Paranaense de Futsal em grande estilo. Jogando no Laranjão, no domingo (16) pela manhã, a equipe comandada pelo técnico Gustavo Rossetim fez 5x2 no Toledo.

O 1º tempo foi marcado por muito nervosismo entre os dois times. Passes errados e desarmes foram distribuídos invariavelmente no início do jogo. No entanto, as donas da casa foram superiores e conseguiram empurrar o adversário para a quadra de defesa. Nos primeiros minutos, o Operário criou quatro boas oportunidades, três delas com Elis, mas a bola não entrou.

Faltando cinco minutos para o intervalo, Vitória - que recém havia entrado - recebeu passe de Yasmin e abriu o placar. A jogada começou num desarme na quadra de ataque. Dois minutos depois, Vitória foi a responsável por criar a jogada que terminaria no gol de Chaiane: 2x0.

No 2º tempo, Chaiane recebeu

bola pela ponta direita e chutou cruzado para guardar o segundo dela no jogo, o terceiro do Rubrão. Yasmin fez contra e o Toledo chegou ao primeiro gol.

Keila fez o quarto do Operário. Em cobrança de pênalti, Bruna descontou: 4x2. Com o mandante estourado em faltas, o Toledo teve a oportunidade de diminuir o placar, mas Rafaela parou na defesa da goleira Aline. Depois, a equipe do Oeste balançaria as redes com a ajuda Kampra chutou forte, a bola desviou em Gabriele e morreu no fundo das redes da goleira Brenda: gol contra, 5x2.

Caçula goleia

No sábado (15), o outro representante da Cantu também venceu na competição. A Caçula, de Cantagalo, fez 6x1 no Chopinzinho.

No próximo fim de semana, o Operário vai ao Sudoeste jogar contra o Chopinzinho, enquanto a Caçula vai até Marechal Cândido Rondon duelar contra a Copagril.

Intenção de consumo das famílias recua em maio, diz CNC

A Intenção de Consumo das Famílias (ICF) recuou 1,6% na passagem de abril para maio deste ano e chegou a 67,5 pontos. Essa é a segunda queda consecutiva do indicador, que atingiu o menor patamar desde agosto de 2020 (66,2 pontos). O dado foi divulgado ontem (24) pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Em relação a maio de 2020, a queda chegou a 17,3%. Esse é o 14º recuo do indicador neste tipo de comparação e o pior mês de maio

da série histórica, iniciada em 2010.

Na passagem de abril para maio, os sete componentes da ICF tiveram redução, com destaque para perspectiva profissional (-4,4%) e momento para a compra de bens duráveis (-3%).

Na comparação com maio, também houve queda nos sete componentes, sendo as maiores delas na renda atual (-23,5%) e no momento para bens duráveis (24,7%).

“De modo geral, ainda há muita desconfiança com relação à capacidade de recuperação econômica até



Esse é o 14º recuo do indicador neste tipo de comparação e o pior mês de maio da série histórica, iniciada em 2010

o fim do ano. O mercado de trabalho vem amparando a resiliência do brasileiro, incentivando sua capacidade de consumo, mas mesmo as empresas encontram obstáculos. Até a imunização coletiva, não conseguiremos encerrar essa oscilação completamente”, afirma o presidente da CNC, José Roberto Tadros.



“Quem lê aprende
E VIVE MAIS FELIZ,
escreve bem e
PENSA NO QUE DIZ!”